

CGI

1º Trimestre 2017
Jan - Mar

Autorizações de trabalho
concedidas a estrangeiros



MTb - Ministério do Trabalho

Ministro – Ronaldo Nogueira

CGIg - Coordenação Geral de Imigração

Coordenador Geral – Hugo Medeiros Gallo da Silva

Coordenador Substituto – Luiz Alberto Matos dos Santos

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Executiva - Dina Araujo

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Equipe técnica – Paulo Dick e Felipe Quintino

Copyright 2017 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy

Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP:

70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações de trabalho concedidas a estrangeiros, Relatório 1º trimestre 2017 (jan - mar)/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho e Previdência Social/ Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2017

Disponível em: URL: <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorios-cgig-e-cnig>

Realização:



Apoio:



Conselho Nacional
de Imigração | CNIG

Coordenação Geral
de Imigração | CGIG



Sumário

Introdução	6
Nota metodológica.....	6
Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil.....	7
Características Gerais das autorizações de Trabalho.....	9
Temporárias e Permanentes	9
Características por tipo de Autorizações	15
Temporárias e Permanentes	165
Indeferidas, Canceladas e Prorrogação das Autorizações	19
Características Gerais das Autorizações.....	20
Temporárias	20
Características Gerais das Autorizações Temporárias.....	25
Características Gerais das Autorizações Permanentes	35
Características por tipo das Autorizações.....	40
Permanentes	40
Anexo I.....	48

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017..... 10

Tabela 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017..... 11

Tabela 1.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017..... 11

Tabela 1.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017..... 12

Tabela 1.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....13

Tabela 1.6 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.**Erro! Indicador não definido.**3

Tabela 1.7 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017. 144

Tabela 2.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.**Erro! Indicador não definido.**16

Tabela 2.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil, 2015. 16

Tabela 2.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo prazo de concessão e Resolução Normativa, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017..... 17

Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017. 17

Tabela 2.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017. 18

Tabela 2.6 Número de autorizações de trabalho por andamento, Brasil, terceiros trimestres (jan-mar) 2016-201719

Tabela 2.7 Número de autorizações de trabalho por andamento, segundo mês, Brasil 2017 (jan-mar)19

Tabela 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	21
Tabela 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	22
Tabela 3.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	Erro! Indicador não definido. 22
Tabela 3.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	Erro! Indicador não definido. 23
Tabela 3.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.	Erro! Indicador não definido. 24
Tabela 3.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017. ...	25
Tabela 4.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	27
Tabela 4.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por UF, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	28
Tabela 4.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	Erro! Indicador não definido. 29
Tabela 4.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por UF, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	30
Tabela 4.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	Erro! Indicador não definido. 31
Tabela 4.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por UF, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	Erro! Indicador não definido. 32

Tabela 4.7 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	33
Tabela 4.8 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por UF, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	Erro! Indicador não definido. 34
Tabela 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.	Erro! Indicador não definido. 36
Tabela 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	37
Tabela 5.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	Erro! Indicador não definido. 37
Tabela 5.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	38
Tabela 5.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	Erro! Indicador não definido. 39
Tabela 5.6 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017. ...	40
Tabela 6.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	42
Tabela 6.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por UF, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	433
Tabela 6.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 118, por principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	44
Tabela 6.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 118, por UF, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	45

Tabela 6.5 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 118, por Unidade da Federação, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	46
Tabela 6.6 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 118, por principais países, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	47

Lista de Figuras

Gráfico 1.1. Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	10
Gráfico 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, 2016-2017	21
Gráfico 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.....	36

Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às **autorizações de trabalho – temporárias e permanentes - concedidas para estrangeiros** pela Coordenação Geral de Imigração do (CGIg) do Ministério do Trabalho (MTb) referente ao primeiro trimestre de 2017 em comparação com primeiro trimestre de 2016.

Atualmente, a gestão da entrada de estrangeiros no Brasil é de responsabilidade de três pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) – responsável pela emissão dos vistos, temporários ou permanentes, em caso de viagem, na condição de artista, desportista ou estudante, entre outros. Além disso, é o órgão responsável pela emissão de vistos, nas Unidades Consulares no exterior, para aqueles que pretendem se estabelecer no Brasil. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por sua vez, é responsável pelos procedimentos de documentação e regularização da situação migratória dos estrangeiros no Brasil (por exemplo: pedidos de refúgio, união estável, entre outros). E, ao Ministério do Trabalho (MTb), cabe a emissão das autorizações de trabalho para estrangeiros, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil.

Dito isso, para o presente relatório o enfoque será nos dados das **autorizações de trabalho concedidas para estrangeiros** pelo Ministério do Trabalho (MTb) através da Coordenação Geral de Imigração (CGIg). Com relação as autorizações dadas aos estrangeiros é preciso salientar que um estrangeiro pode obter mais de uma autorização de trabalho. Portanto, o que se apresenta são as características das autorizações de trabalho dadas aos estrangeiros.

Nota metodológica

Para seguirmos com a apresentação dos dados da Coordenação Geral de Imigração (CGIg) é importante destacar os procedimentos de limpeza e de tabulação das bases. Algumas Resoluções Normativas concedem autorização de trabalho para estrangeiro em caráter permanente. Na base aparecem mais de uma autorização para mais de um estrangeiro e nesses casos foi realizada a limpeza dos dados. A base de dados da CGIg possuía, inicialmente, para o primeiro trimestre de 2017, informações de

6.483 autorizações, sendo 6.199 temporárias e 284 permanentes. Após a aplicação dos critérios de limpeza, a nova base totalizou 6.432 autorizações, das quais 6.165 temporárias e 267 permanentes¹.

Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil

A Coordenação Geral de Imigração (CGI) tem como principal tarefa conceder **autorizações de trabalho** para estrangeiros que venham desempenhar alguma atividade laboral no Brasil e executar as deliberações das Resoluções Normativas (RNs) do Conselho Nacional de Imigração (CNI) que dizem respeito ao tema de trabalho. O processo administrativo para que um estrangeiro venha trabalhar no Brasil envolve as seguintes etapas:

¹ Para maiores detalhes ver: Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Araujo, D., A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2016. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2016, p. 8 – Notas Metodológicas.
Disponível em : <http://acesso.mte.gov.br/obmigra/relatorio-anual/>

COMO SOLICITAR

AUTORIZAÇÕES DE TRABALHO

 **Documentos Necessários**

A Empresa interessada consulta a Resolução Normativa 104 onde consta a lista de documentos e orientações e a partir disso define a Resolução Normativa que dará amparo ao caso.

 **Envio dos Documentos**

Se a análise do pedido for de competência da CGI, indicado na Resolução, o próximo passo é enviar os documentos para análise pela página do MigranteWeb. **ATENÇÃO:** O envio dos documentos só pode ser feito por **certificado digital**.

 **Certificado Digital**

Para mais informações sobre o uso do certificado digital acessar o documento: "Definições Técnicas e Configurações de Softwares" disponível na página do MTb,

 **Análise do CGI**

Durante a análise o andamento pode ser consultado no MigranteWeb pelo número do processo.

 **Deferimento**

Após o deferimento, o CGI informa o MRE que encaminha os dados do processo para a repartição consular para a emissão do visto.

No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de estrangeiros no Brasil.

Dito isso, o presente relatório está organizado em seis capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações de trabalho – temporárias e permanentes – por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países, países do MERCOSUL e associados e principais Unidades da Federação.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações – temporárias e permanentes – por: total, mês em 2016, prazo de concessão.

- Indeferidas e canceladas por: total, mês em 2016, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)

- Prorrogação das autorizações por: total, mês em 2016, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)

Capítulo 3: Características Gerais das autorizações Temporárias: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 4: Características por tipo das Autorizações Temporárias: total e Resoluções Normativas (61, 69, 72, 87 e 99)

Capítulo 5: Características Gerais das Autorizações Permanentes: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 6: Características por tipo das Autorizações Permanentes: total e Resoluções Normativas (62 e 118), valores dos investimentos realizados por pessoa física (principais UFs e países)

Capítulo 1

Características Gerais das autorizações de Trabalho

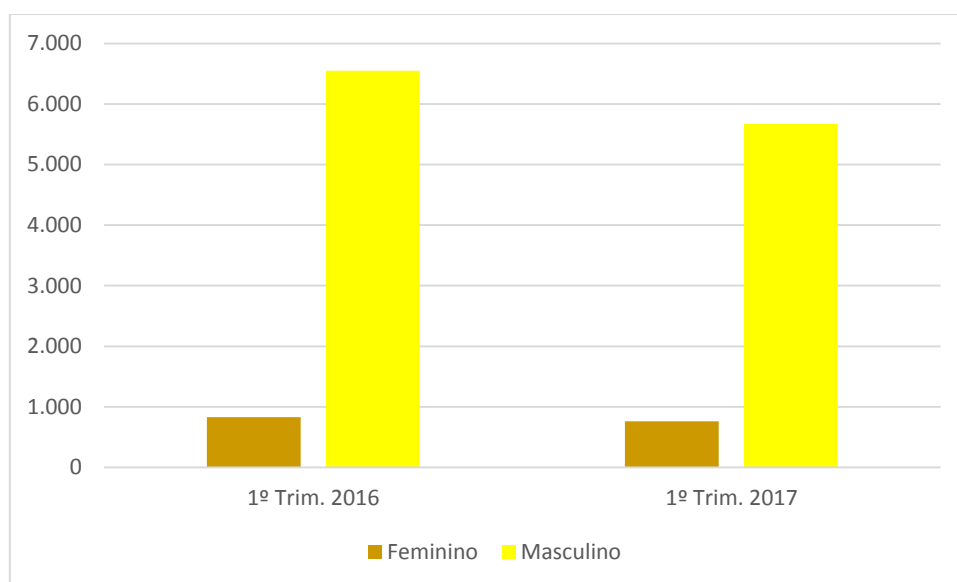
Temporárias e Permanentes

Tabela 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Sexo	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Feminino	830	759
Masculino	6.547	5.673
Total	7.377	6.432

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Gráfico 1.1. Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.



Fonte: Coordenação Geral de Imigração / Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Idade	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Menor que 20	46	34
20 a 34	2.929	2.520
35 a 49	3.099	2.661
50 a 64	1.228	1.077
65 ou mais	70	126
Não informado	5	14
Total	7.377	6.432

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 1.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo escolaridade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Escolaridade	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Analfabeto	1	-
Primeiro Grau Incompleto	2	2
Primeiro Grau Completo	6	54
Segundo Grau Incompleto	23	13
Segundo Grau Completo	2.587	2.513
Superior Incompleto	14	18
Superior Completo	4.364	3.489
Pós-Graduação Incompleta	1	1
Pós-Graduação Completa	77	56
Mestrado Incompleto	5	1
Mestrado Completo	236	211
Doutorado Incompleto	2	1
Doutorado Completo	50	65
Pós-Doutorado Completo	5	8
Não Informado	4	-
Total	7.377	6.432

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2016- 2017.

Tabela 1.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES	6	25
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	525	504
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	3.812	3.102
TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO	1.589	1.541
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	87	99
TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	294	364
TRABALHADORES AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E DA PESCA	3	-
TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	818	613
TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	243	184
Total	7.377	6.432

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 1.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo principais países, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Países	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
EUA	969	1.291
FILIPINAS	687	653
FRANÇA	349	418
REINO UNIDO	554	386
ITÁLIA	424	327
CHINA	257	293
ÍNDIA	376	287
ALEMANHA	384	199
HOLANDA	259	199
JAPÃO	221	172
ESPANHA	217	119
BÉLGICA	246	115
Outros	2.434	1.973
Total	7.377	6.432

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 1.6 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Países	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
ARGENTINA	42	17
BOLÍVIA	6	2
CHILE	8	23
COLÔMBIA	35	18
EQUADOR	2	4
PARAGUAI	-	3
PERU	13	23
URUGUAI	-	3
VENEZUELA	30	72
Total	136	165

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 1.7 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Unidade da Federação	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Rio de Janeiro	3.201	2.714
São Paulo	2.874	2.637
Ceará	118	172
Bahia	91	170
Espírito Santo	110	129
Paraná	146	128
Rio Grande do Sul	323	121
Minas Gerais	119	117
Santa Catarina	92	58
Pernambuco	81	57
Distrito Federal	37	33
Amazonas	20	26
Pará	23	17
Rio Grande do Norte	7	14
Maranhão	18	8
Goiás	25	7
Mato Grosso do Sul	8	6
Sergipe	4	5
Amapá	5	4
Piauí	4	3
Paraíba	-	2
Mato Grosso	4	1
Rondônia	3	1
Roraima	-	1
Tocantins	-	1
Acre	1	-
Alagoas	63	-
Total	7.377	6.432

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Capítulo 2

Características por tipo de Autorizações

Temporárias e Permanentes

Tabela 2.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar), 2016-2017

Tipo de autorização	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Permanente	305	267
Temporário	7.072	6.165
Total	7.377	6.432

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 2.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil 2017 (jan-mar)

Tipo de autorização	Jan. 2017	Fev. 2017	Mar. 2017
Permanente	68	102	97
Temporário	1.652	2.287	2.226
Total	1.720	2.389	2.323

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2017.

Tabela 2.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo prazo de concessão e Resolução Normativa, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.

Prazo de concessão	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Até 90 dias (RN 69)	2.680	2.527
Até 01 ano (RN 61; RN 87; RN 94)	1.078	768
Até 2 anos com contrato de trabalho no Brasil (RN 01; RN 76; RN 98; RN 99; RN 124)	700	662
Até 2 anos sem contrato de trabalho no Brasil (RN 35; RN 71; RN 72; RN 79)	2.583	2.178
Outros	31	30
Total	7.072	6.165

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2017.

Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por terceiros trimestres (jul-set), 2016-2017

RN	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
MJ	2	-
RN 01	7	25
RN 35	28	11
RN 61	1.308	848
RN 69	2.459	3.995
RN 71	251	355
RN 72	3.512	2.161
RN 79	13	5
RN 87	114	87
RN 94	5	1
RN 98	6	-
RN 99	647	654
RN 103	1	4
RN 121	33	46
RN 124	-	11
Total	8.386	8.203

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 2.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por terceiros trimestres (jul-set), 2016-2017

RN	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
RN 01	7	16
RN 62	317	207
RN 63	-	3
RN 84	5	-
RN 118	56	41
Total	385	267

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2016-2017.

Indeferidos, Cancelados e Prorrogação das Autorizações

Tabela 2.6 Número de autorizações de trabalho por andamento, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2016-2017

Andamento	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
CANCELADOS	1.683	1.877
INDEFERIDO	274	359
DEFERIDO DE PRORROGAÇÃO	381	646
INDEFERIDO PRORROGAÇÃO	582	99
Total	2.920	2.981

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 2.7 Número de autorizações de trabalho por andamento, segundo mês, Brasil 2017 (jul-set)

Andamento	Jul. 2017	Ago. 2017	Set. 2017
CANCELADOS	457	731	689
INDEFERIDO	111	199	49
DEFERIDO DE PRORROGAÇÃO	270	210	166
INDEFERIDO PRORROGAÇÃO	24	32	43
Total	862	1.172	947

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2017.

Capítulo 3

Características Gerais das Autorizações

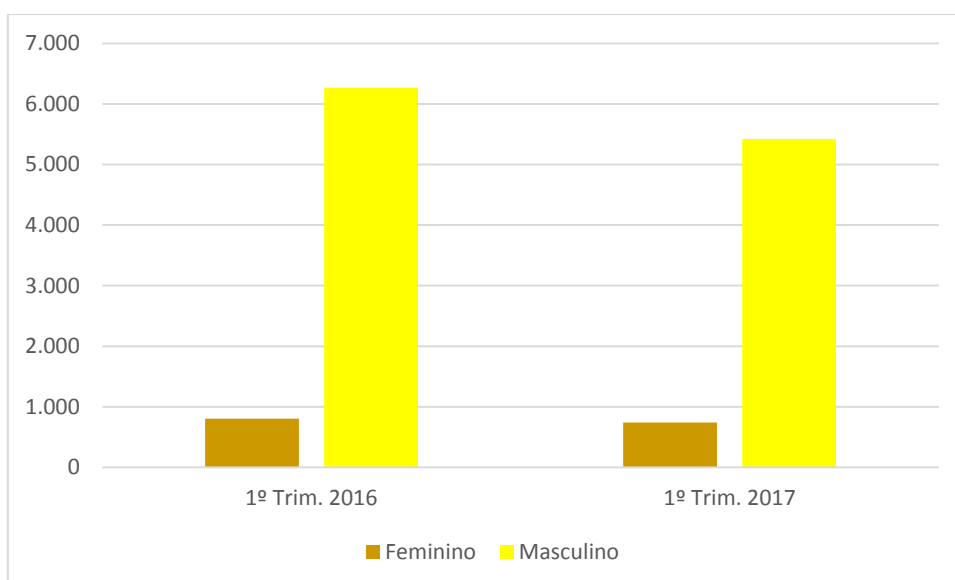
Temporárias

Tabela 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2016-2017

Sexo	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
Feminino	852	1.073
Masculino	7.534	7.130
Total	8.386	8.203

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017

Gráfico 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, 2016-2017



Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Idade	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
menor que 20	46	34
20 a 34	2.874	2.478
35 a 49	2.941	2.522
50 a 64	1.144	996
65 ou mais	62	121
Não Informado	5	14
Total	7.072	6.165

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017

Tabela 3.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo escolaridade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Escolaridade	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Analfabeto	1	-
Primeiro Grau Incompleto	2	1
Primeiro Grau Completo	6	54
Segundo Grau Incompleto	23	13
Segundo Grau Completo	2.548	2.483
Superior Incompleto	14	17
Superior Completo	4.174	3.322
Pós-Graduação Incompleta	-	1
Pós-Graduação Completa	51	38
Mestrado Incompleto	5	1
Mestrado Completo	203	181
Doutorado Incompleto	1	1
Doutorado Completo	37	45
Pós-Doutorado Completo	4	8
Não Informado	3	-
Sum	7.072	6.165

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 3.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES	6	25
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	351	338
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	3.687	3.007
TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO	1.587	1.540
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	87	98
TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	293	364
TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	818	609
TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	243	184
Sum	7.072	6.165

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 3.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo principais países, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Países	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
EUA	955	1.282
FILIPINAS	687	653
FRANÇA	332	390
REINO UNIDO	552	382
ITÁLIA	400	295
ÍNDIA	376	286
CHINA	225	268
HOLANDA	252	199
ALEMANHA	377	193
CORÉIA DO SUL	108	151
GRÉCIA	119	135
CANADÁ	103	133
PORTUGAL	110	123
RÚSSIA	165	121
JAPÃO	161	118
Outros	2.150	1.436
Sum	7.072	6.165

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 3.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Unidade da Federação	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Rio de Janeiro	3.155	2.672
São Paulo	2.692	2.489
Ceará	108	162
Bahia	78	158
Espírito Santo	106	128
Paraná	141	125
Minas Gerais	109	111
Rio Grande do Sul	315	111
Pernambuco	77	56
Santa Catarina	88	48
Distrito Federal	34	32
Amazonas	16	21
Pará	19	14
Goiás	22	7
Mato Grosso do Sul	8	6
Sergipe	1	5
Maranhão	18	4
Rio Grande do Norte	6	4
Amapá	5	3
Piauí	4	3
Paraíba	-	2
Mato Grosso	4	1
Rondônia	3	1
Roraima	-	1
Tocantins	-	1
Acre	1	-
Alagoas	62	-
Sum	7.072	6.165

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Capítulo 4

Características Gerais das Autorizações Temporárias

Resolução Normativa 61 (Profissional Estrangeiro sem contrato de trabalho no Brasil. Assistência técnica ou transferência de tecnologia - até 1 ano)

Tabela 4.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por principais países, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

País	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
ITÁLIA	71	67
EUA	92	65
CORÉIA DO SUL	68	55
ÍNDIA	44	54
CHINA	78	34
ESPANHA	68	22
ALEMANHA	76	18
ROMÊNIA	59	10
Outros	408	332
Total	964	657

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 4.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por UF, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Unidade da Federação	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Rio de Janeiro	338	234
São Paulo	254	147
Bahia	21	101
Paraná	88	44
Minas Gerais	40	37
Pernambuco	66	25
Santa Catarina	26	16
Pará	11	13
Espírito Santo	11	9
Ceará	68	8
Rio Grande do Sul	18	7
Mato Grosso do Sul	7	6
Amapá	5	3
Piauí	-	3
Goiás	-	2
Amazonas	2	1
Sergipe	-	1
Alagoas	1	-
Distrito Federal	1	-
Mato Grosso	1	-
Rio Grande do Norte	3	-
Rondônia	3	-
Total	964	657

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2017.

Resolução Normativa 69 - Artista estrangeiro para realização de evento no Brasil

Tabela 4.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2016-2017

País	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
EUA	860	2.004
REINO UNIDO	248	467
CANADÁ	43	136
FRANÇA	164	129
ALEMANHA	214	121
ISRAEL	44	113
ITÁLIA	61	89
JAPÃO	41	69
ESPANHA	86	65
PORTUGAL	82	65
HOLANDA	49	59
IRLANDA	7	58
ROMÊNIA	2	56
ARGENTINA	26	54
SUIÇA	82	17
Outros	450	493
Total	2.459	3.995

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 4.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2016-2017

Unidade da Federação	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
São Paulo	1.798	2.294
Rio de Janeiro	352	1.327
Minas Gerais	19	120
Bahia	22	113
Distrito Federal	173	76
Paraná	13	25
Rio Grande do Sul	7	10
Santa Catarina	26	9
Pernambuco	5	7
Goiás	8	5
Rio Grande do Norte	2	4
Ceará	2	2
Espírito Santo	1	1
Mato Grosso	-	1
Pará	1	1
Amazonas	21	-
Maranhão	9	-
Total	2.459	3.995

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Resolução Normativa 72 - Profissional Estrangeiro para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma estrangeira autorizada a operar no Brasil - até 2 anos

Tabela 4.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por principais países, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2016-2017

País	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
FILIPINAS	854	606
ÍNDIA	373	300
REINO UNIDO	297	170
EUA	150	104
CHINA	14	98
UCRÂNIA	108	96
GRÉCIA	108	84
POLÔNIA	131	84
NORUEGA	73	71
RÚSSIA	84	65
MALÁSIA	129	41
HOLANDA	207	35
ITÁLIA	78	35
DINAMARCA	52	28
ESPAÑA	276	20
INDONÉSIA	54	19
CROÁCIA	70	9
Outros	454	296
Total	3.512	2.161

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 4.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2016-2017

Unidade da Federação	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
Rio de Janeiro	3.206	2.004
São Paulo	193	75
Espírito Santo	68	44
Rio Grande do Sul	23	30
Maranhão	20	5
Pernambuco	-	2
Santa Catarina	-	1
Alagoas	1	-
Sergipe	1	-
Total	3.512	2.161

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

**Resolução Normativa 99 - Profissional Estrangeiro com contrato de trabalho no
 Brasil - até 2 anos**

**Tabela 4.7 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas,
 segundo Resolução Normativa 99, por principais países, Brasil, terceiros
 trimestres (jul-set) 2016-2017**

País	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
CHINA	120	149
FRANÇA	47	49
JAPÃO	45	43
EUA	51	42
PORTUGAL	78	40
ÍNDIA	21	37
ITÁLIA	32	37
VENEZUELA	17	37
ESPANHA	49	31
MÉXICO	22	23
ALEMANHA	25	17
Outros	140	149
Total	647	654

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 4.8 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por UF, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2016-2017

Unidade da Federação	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
São Paulo	324	310
Rio de Janeiro	115	138
Rio Grande do Sul	10	52
Minas Gerais	42	38
Paraná	24	20
Bahia	22	16
Espírito Santo	8	14
Santa Catarina	12	14
Ceará	16	12
Amazonas	32	10
Distrito Federal	17	9
Goiás	2	7
Rio Grande do Norte	2	3
Alagoas	-	2
Maranhão	-	2
Sergipe	2	2
Mato Grosso do Sul	9	1
Mato Grosso	-	1
Pernambuco	4	1
Piauí	-	1
Roraima	-	1
Pará	2	-
Paraíba	1	-
Rondônia	2	-
Tocantins	1	-
Total	647	654

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Capítulo 5

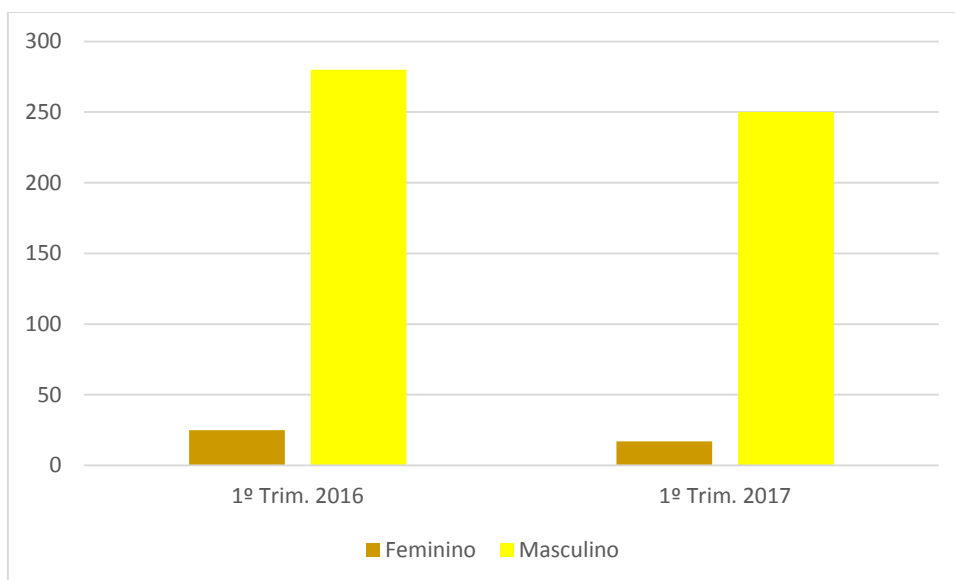
Características Gerais das Autorizações Permanentes

Tabela 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, terceiros trimestres (jul-set) 2016-2017

Sexo	3º Trim. 2016	3º Trim. 2017
Feminino	30	23
Masculino	355	244
Total	385	267

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Gráfico 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, por primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017.



Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Idade	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
20 a 34	55	42
35 a 49	158	139
50 a 64	84	81
65 ou mais	8	5
Total	305	267

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 5.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo escolaridade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Escolaridade	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Primeiro Grau Incompleto	-	1
Segundo Grau Completo	39	30
Superior Incompleto	-	1
Superior Completo	190	167
Pós-Graduação Incompleta	1	-
Mestrado Completo	33	30
Doutorado Incompleto	1	-
Doutorado Completo	13	20
Pós-Doutorado Completo	1	-
Pós-Graduação Completa	26	18
Não Informado	1	-
Total	305	267

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2016-2017.

Tabela 5.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	174	166
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	125	95
TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO	2	1
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	1
TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	1	-
TRABALHADORES AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E DA PESCA	3	-
TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	-	4
Total	305	267

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 5.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo principais países, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Países	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
JAPÃO	60	54
ITÁLIA	24	32
ESPANHA	30	29
FRANÇA	17	28
CHINA	32	25
CORÉIA DO SUL	38	20
PORTUGAL	35	20
EUA	14	9
Outros	55	50
Total	305	267

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Tabela 5.6 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Unidade da Federação	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
São Paulo	182	148
Rio de Janeiro	46	42
Bahia	13	12
Ceará	10	10
Rio Grande do Norte	1	10
Rio Grande do Sul	8	10
Santa Catarina	4	10
Minas Gerais	10	6
Amazonas	4	5
Maranhão	-	4
Pará	4	3
Paraná	5	3
Amapá	-	1
Distrito Federal	3	1
Espírito Santo	4	1
Pernambuco	4	1
Alagoas	1	-
Goiás	3	-
Sergipe	3	-
Total	305	267

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Capítulo 6

Características por tipo das Autorizações

Permanentes

Resolução Normativa 62 - Executivos integrantes de direção de empresas no Brasil, exceto concomitâncias

Tabela 6.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por principais países, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

País	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
JAPÃO	60	54
FRANÇA	15	25
ESPANHA	27	24
CHINA	16	22
ITÁLIA	12	20
CORÉIA DO SUL	37	19
PORTUGAL	29	13
EUA	11	7
Outros	35	34
Total	242	218

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 6.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por UF, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Unidade da Federação	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
São Paulo	159	141
Rio de Janeiro	38	34
Rio Grande do Sul	6	9
Bahia	3	8
Amazonas	3	5
Ceará	3	5
Minas Gerais	8	5
Rio Grande do Norte	-	4
Maranhão	-	2
Paraná	5	2
Santa Catarina	2	2
Amapá	-	1
Distrito Federal	1	-
Espírito Santo	4	-
Pará	3	-
Pernambuco	4	-
Sergipe	3	-
Total	242	218

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Resolução Normativa 118 - Estrangeiro investidor pessoa física em atividade produtiva no
Brasil

**Tabela 6.3 Número de autorizações de trabalho permanentes
concedidas, segundo Resolução Normativa 118, por principais países,
Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017**

País	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
ITÁLIA	6	8
PORTUGAL	3	5
ESPANHA	1	4
CHINA	4	3
EUA	2	2
FRANÇA	1	2
CANADÁ	3	-
Outros	7	8
Total	27	32

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 6.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 118, por UF, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Unidade da Federação	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Rio Grande do Norte	1	6
Rio de Janeiro	3	5
Santa Catarina	-	5
São Paulo	5	5
Ceará	4	3
Bahia	6	2
Maranhão	-	2
Espírito Santo	-	1
Minas Gerais	1	1
Pará	1	1
Rio Grande do Sul	-	1
Alagoas	1	-
Distrito Federal	2	-
Goiás	3	-
Total	27	32

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016- 2017.

Tabela 6.5 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 118, por Unidade da Federação, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

Unidade da Federação	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
Rio Grande do Norte	R\$ 806.773,44	R\$ 4.583.815,00
São Paulo	R\$ 2.760.552,94	R\$ 4.144.787,00
Santa Catarina	R\$ -	R\$ 3.661.714,98
Rio de Janeiro	R\$ 4.219.886,00	R\$ 3.186.331,12
Maranhão	R\$ -	R\$ 2.250.000,00
Ceará	R\$ 2.474.863,69	R\$ 1.747.531,10
Bahia	R\$ 3.624.954,00	R\$ 1.120.200,00
Espírito Santo	R\$ -	R\$ 894.984,86
Minas Gerais	R\$ 500.000,00	R\$ 613.075,00
Pará	R\$ 164.459,00	R\$ 510.378,80
Rio Grande do Sul	R\$ -	R\$ 198.000,00
Alagoas	R\$ 3.060.709,19	R\$ -
Distrito Federal	R\$ 2.938.979,00	R\$ -
Goiás	R\$ 2.755.000,00	R\$ -
Total	R\$ 23.306.177,26	R\$ 22.910.817,86

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017

Tabela 6.6 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2016-2017

País	1º Trim. 2016	1º Trim. 2017
ITÁLIA	R\$ 5.369.706,44	R\$ 5.422.382,00
PORTUGAL	R\$ 2.130.742,94	R\$ 4.075.277,62
ESPAÑA	R\$ 907.895,06	R\$ 3.558.343,00
EUA	R\$ 3.380.095,00	R\$ 2.660.984,86
CHINA	R\$ 2.087.510,00	R\$ 1.812.932,30
FRANÇA	R\$ 535.303,63	R\$ 1.130.966,10
ALEMANHA	R\$ -	R\$ 605.000,00
REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO	R\$ -	R\$ 580.000,00
NOVA ZELÂNDIA	R\$ -	R\$ 536.064,98
BÉLGICA	R\$ 500.000,00	R\$ 520.000,00
CORÉIA DO SUL	R\$ -	R\$ 504.091,00
SÍRIA	R\$ -	R\$ 502.696,00
REINO UNIDO	R\$ -	R\$ 502.080,00
TUNÍSIA	R\$ -	R\$ 500.000,00
CANADÁ	R\$ 1.518.665,00	R\$ -
COLÔMBIA	R\$ 995.000,00	R\$ -
GUATEMALA	R\$ 1.260.000,00	R\$ -
HOLANDA	R\$ 500.000,00	R\$ -
SUÉCIA	R\$ 504.250,00	R\$ -
SUIÇA	R\$ 3.060.709,19	R\$ -
VENEZUELA	R\$ 556.300,00	R\$ -
Total	R\$ 23.306.177,26	R\$ 22.910.817,86

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016-2017.

Anexo I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa nº 01, de 05/05/1997	Concessão de visto para professor ou pesquisador de alto nível e para cientistas estrangeiros	Visto Temporário: atividades até 2 anos de duração; Visto Permanente: atividades com período superior a 2 anos;
Resolução Normativa nº 35, de 28/09/1999	Chamada de mão-de-obra a serviço do Governo Brasileiro	Prestação de mão-de-obra estrangeira a serviço do governo brasileiro acontecerá mediante o contrato, convênio ou decorrência de ato internacional; Concede-se visto temporário pelo período de prestação de serviços, prorrogável;
Resolução Normativa nº 61, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e de visto a estrangeiro sob contrato de transferência de tecnologia e/ou de prestação de serviço de assistência técnica, de acordo de cooperação ou convênio, sem vínculo empregatício ou situação de emergência	Autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, mediante o contrato, acordo de cooperação ou convênio entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica brasileira; Estabelece documentação necessária para solicitação junto ao MTb; As autorizações de trabalho e o visto referidos nesta RN tem vigência de um ano , prorrogável, para modalidade normal desde que comprovada necessidade, e de até 30 dias , improrrogáveis, para modalidade de situação de emergência;
Resolução Normativa nº 62, de 08 de dezembro de 2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e de visto permanente a estrangeiro, Administrador, Gerente, Diretor, Executivo, com poderes de gestão, de Sociedade Civil ou Comercial, Grupo ou Conglomerado econômico.	Estabelecer normas para a concessão de autorização de trabalho e de visto permanente a estrangeiro, Administrador, Gerente, Diretor ou Executivo com poderes de gestão, que venha ao Brasil representar Sociedade Civil ou Comercial, Grupo ou Conglomerado econômico. O visto permanente fica condicionado ao exercício da função para a qual foi solicitada autorização de trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego pelo prazo de duração do contrato ou da indicação feita em ata, devendo tal condição constar no passaporte do estrangeiro, bem como na respectiva cédula de identidade.
Resolução Normativa n.º 63, de 06 de julho de 2005	Disciplina a autorização de trabalho e a concessão de visto permanente a estrangeiro para representar, no Brasil, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior	Estabelecer normas para a autorização de trabalho e a concessão de visto a estrangeiro que venha representar, no Brasil, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior. O visto permanente ficará condicionado ao exercício da função para a qual foi solicitada autorização de trabalho, pelo prazo do mandato determinado no instrumento de nomeação de representante, devendo tal condição constar no passaporte do estrangeiro, bem como na respectiva cédula de identidade.
Resolução Normativa nº 69, de 22/03/2006	Concessão de autorização de trabalho a estrangeiros na condição de artista ou desportista, sem vínculo empregatício	Autorização de trabalho para participação em eventos certos e determinados no País; Estabelece documentação necessária para esta solicitação; Visto com vigência de até 90 dias; Visto de turista pode ser concedido a participantes de competições desportivas e concursos artísticos, desde que não haja

		remuneração aos participantes por fonte brasileira;
Resolução Normativa nº 71, de 05/09/2006	Disciplina a concessão de visto a marítimo estrangeiro empregado a bordo de embarcação de turismo estrangeira que opere em águas jurisdicionais brasileiras	Estrangeiro que exercerá atividade sem vínculo empregatício no Brasil; Não será exigido visto de entrada no País se o estrangeiro possuir Carteira de Identidade Internacional de Marítimo, caso não possua, ele deverá solicitar visto mediante a autorização de trabalho emitida pelo MTb; Estabelece documentação necessária (anexos desta RN) para solicitação de autorização de trabalho ao MTb; Visto temporário com validade de até 180 dias, improrrogável;
Resolução Normativa nº 72, de 10/10/2006	Disciplina a chamada de profissionais estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma	Visto temporário, válido por dois anos, prorrogáveis, a estrangeiro que venha exercer atividades profissionais, sem vínculo empregatício no Brasil, a bordo de embarcações ou plataforma estrangeira; Apresenta caso o qual necessita autorização de trabalho do MTb; Apresenta casos em que não há exigência de visto; Estabelece prazos para admissão de profissionais brasileiros nestas embarcações; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho;
Resolução Normativa nº 79, de 12/08/2008	Dispõe sobre critérios para concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, vinculado a Grupo Econômico cuja matriz situe-se no Brasil, com vistas à capacitação e à assimilação da cultura empresarial e em metodologia de gestão da empresa chamante	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira; Visto condicionado ao exercício da função para a qual foi solicitada autorização de trabalho; Estabelece documentação adicional àquela já conferida na RN específica para solicitação de autorização de trabalho (atual RN nº 104/2013); Visto temporário de até dois anos, prorrogável por mesmo período uma vez;
Resolução Normativa nº 84, de 10/02/2009	Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física	Investimentos próprios de origem externa em atividade produtiva e que acarretem em substanciais impactos econômicos ou sociais no País; Estabelece comprovação de valor mínimo de investimento, podendo este ser alterado pelo CNIG; Estabelece critérios para análise dos pedidos por parte do CNIG; Estabelece documentação necessária para solicitação de pedido de autorização para concessão de visto; Estabelece documentação necessária para substituição da CIE quando de seu vencimento, condicionada a comprovação de continuidade como investidor; Não há prazo validade para o visto, entretanto, após três anos, deve-se renovar a CIE;
Resolução Normativa nº 87, de 15/09/2010	Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial, subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro com a finalidade de receber treinamento profissional junto à subsidiária; Visto com validade de um ano, improrrogável; Estabelece documentação necessária para pedido de autorização de trabalho junto ao MTb; Estabelece documentação necessária para solicitação de visto no exterior;
Resolução Normativa nº 94, de	Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, estudante ou recém-formado, que	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário, com validade de até um ano, improrrogável, a estrangeiro que venha ao Brasil com

<p>16/03/2011</p>	<p>venha ao Brasil no âmbito de intercâmbio profissional</p>	<p>fins de participar de intercâmbio profissional junto a entidade empregadora brasileira; Define o termo "intercâmbio profissional" para esta RN; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho junto ao MTB; Esclarece causas de indeferimento por parte do MTB;</p>
<p>Resolução Normativa nº 98, de 14/11/2012</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro no Brasil, que venha trabalhar, exclusivamente, na preparação, organização, planejamento e execução da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016</p>	<p>Autorização de trabalho e visto temporário, com vigência de até 2 anos, prorrogáveis; Pedido de autorização de trabalho feito via Internet e, se autorizado, o MTB encaminha autorização ao MRE para concessão de visto condicionado no exterior; Vinculação profissional deve ser comprovada por meio de documentos que demonstrem vinculação direta com os eventos compreendidos nesta RN; Para estes casos poderá ser suspenso critério da jurisdição consular;</p>
<p>Resolução Normativa nº 99, de 12/12/2012</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro com vínculo empregatício no Brasil.</p>	<p>Concessão de autorização de trabalho e visto temporário com validade de até dois anos; Estabelece requisitos para comprovação de qualificação e experiência profissional, nos casos em que se aplica esta colocação; A chamada de mão-de-obra estrangeira deverá ser justificada pelo requerente; Estabelece considerações para prorrogação de visto e para avaliação de pedido de transformação de visto temporário para permanente.</p>
<p>Resolução Normativa nº 103, de 16 de maio de 2013</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro para trabalho no Brasil nas férias relativas a período acadêmico em Instituição de ensino no exterior.</p>	<p>O Ministério do Trabalho e Emprego poderá conceder autorização de trabalho para obtenção do visto temporário previsto no art. 13, inciso V da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ao estrangeiro matriculado em curso de pós-graduação em instituição de ensino no exterior que pretenda vir ao Brasil para trabalho em entidade empregadora estabelecida no País, no período de férias letivas. O prazo de validade do visto será de até noventa dias, improrrogável, vedada a sua transformação em permanente.</p>

<p>Resolução Normativa nº 118/, de 21/10/2015</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física.</p>	<p>Concessão de visto permanente ao estrangeiro que pretenda fixar-se no Brasil com a finalidade de investir recursos próprios de origem externa em atividades produtivas. Na apreciação do pedido, será examinado prioritariamente a geração de renda no País. O empreendimento receptor do investimento deverá demonstrar o atendimento a, pelo menos, uma das seguintes condições: Ter recebido investimento, financiamento ou recursos direcionados ao apoio à inovação de instituição governamental; Estar situado em parque tecnológico; Estar incubado ou ser empreendimento graduado; Ter sido beneficiado por aceleradora de startups no Brasil.</p>
<p>Resolução Normativa nº 121, de 08/03/2016</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de trabalho a estrangeiro na condição de atleta profissional, definido em lei.</p>	<p>Ao atleta profissional, definido em lei, que pretenda vir ao Brasil, contratado com vínculo empregatício, por entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, poderá ser concedida autorização de trabalho e visto temporário, de que trata o inciso V do artigo 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, nos termos do artigo 46, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, alterado pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011.</p>
<p>Resolução Normativa CNIG Nº 124 DE 13/12/2016</p>	<p>Dispõe sobre a transformação da condição migratória temporária de estudante para condição migratória temporária de trabalho.</p>	<p>O estudante, titular do visto temporário previsto no art. 22, inciso IV, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, poderá solicitar ao Ministério do Trabalho a autorização para transformar sua condição migratória para temporária de trabalho, nos termos das disposições do Ministério da Educação</p>